

LEI Nº 5.019, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Acrescenta a especialidade de Biomédico no Anexo IV da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA

DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo IV da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, no quadro que

trata do cargo de Especialista em Saúde, a especialidade Biomédico, cuja escolaridade exigida

é curso superior, com formação específica na área de atuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**